

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

Portaria 196/2019 - SEEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201600036000869.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e068/2016 - PR-NEJUR fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Roberto Boettcher, titular do CPF nº. 154.556.291-15**, para atuar como gestor do **Contrato nº. 068/2016 - PR-NEJUR**, em substituição ao servidor **Luiz Carlos Vieira Borges, titular do CPF nº. 195.526.701-44**, designado pela Portaria n. 091/2019, a partir de 25/11/2019. Referido ajuste foi celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa **Garra Forte Administração e Serviços Ltda. - EPP**, cujo objeto constitui na Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de Vigilância Armada e Desarmada em 20 postos 12x36, diurno e noturno para atender as necessidades do Autódromo Internacional Ayrton Senna e Estádio Serra Dourada. Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **Cleber Tadeu Teixeira Dos Santos, titular do CPF nº. 336.794.011-91**, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - *Atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;*

VI - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;

VII - *O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.*

Art. 4º ESTABELECE ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das

medidas cabíveis.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva/SEEL e à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**Rafael Ângelo do Valle Rahif**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 159545

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Portaria n. 0775/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 19.969, de 11 de janeiro de 2018, que instituiu o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado, e Lei nº 13.800 de 2001, bem como o Processo SEI nº 201900016026902;

Considerando a edição do Decreto nº 9.406/2019, que instituiu o programa de *compliance* público, que tem dentre seus eixos motrizes a ética, a transparência e a responsabilização, como instrumentos de combate à corrupção.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão Especial de Trabalho para analisar e sugerir medidas administrativas e disciplinares sobre os fatos relacionados ao Procedimento de Investigação Criminal nº 15/2017, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado de Goiás.

I - A comissão constituída será composta pelos seguintes servidores:

a) Geraldo André Scarpellini Vieira, CPF nº 782.740.101-59, Subsecretário de Segurança Pública - Presidente;

b) Sandro Mauro Pereira de Almeida, CPF nº 359.656.491-34, Corregedor Setorial - Vice-presidente;

c) Adenir Joaquim Barbosa Filho, CPF nº 472.055.121-15, Delegado de Polícia da Classe Especial - Membro;

d) Jailton Pinto de Figueredo, CPF nº 648.912-591-91, Coronel do Corpo de Bombeiros Militar - Membro;

e) Liliane Albuquerque Amorim, CPF n. 565.209.561-04, Superintendente de Inteligência/SSP - Membro;

f) Claison Alencar Pereira, CPF nº 690.173.871-49, Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar - Secretário.

II - O Subsecretário de Segurança Pública, que a presidirá;

III - O Corregedor Setorial substituirá o Presidente em suas ausências e seus impedimentos;

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a finalidade de analisar o procedimento investigatório e propor, nos limites de sua competência, a adoção de medidas administrativas e disciplinares, visando à responsabilização individual dos agentes públicos envolvidos.

Art. 3º. A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer tipo de remuneração e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 4º Estipular o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos imediatamente, e durante o período necessário.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP, à Corregedoria Setorial/SSP, ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil e ao Comando-Geral do Corpo do Corpo de Bombeiros Militar, para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 159599

Portaria nº 0777/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento e tendo em vista o Processo/SEI n. 20190002110019.

Considerando o disposto no Despacho nº 4702/2019, da Superintendência de Gestão Integrada.

RESOLVE.

Art. 1º **Retificar**, mantidos seus demais termos, a **Portaria n. 0725/2019/SSP**, de 18 de novembro de 2019, que dispensou do Registro de Ponto Eletrônico o servidor **Douglas Freire Santana**, titular do CPF n. 990.769.181-04, ocupante do cargo/posto de Major/PM RG 31.669 da Polícia Militar do Estado de Goiás, apenas quanto à data de início da referida dispensa:

I - Onde se lê:

“Art. 1º Conceder dispensa do registro de Ponto Eletrônico, a contar de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2019”.

II - Leia-se:

“Art. 1º Conceder dispensa do registro de Ponto Eletrônico, a contar de 20 de novembro a 31 de dezembro de 2019”.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 159629

Portaria nº 0778/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo/SEI nº 201900016026182.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Kelly Bruno Coelho de Medeiros**, titular do CPF n. 699.173.701-10, ocupante do cargo de Perito Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições e no período de **03 a 17 de janeiro de 2020**, responder pelas atividades do expediente da 9ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Iporá/GO, em substituição ao titular, **José Mendes de Maia Júnior**, CPF n. 717.114.571-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Autópsia, que estará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para conhecimento e atos subsequentes.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 159630

Portaria nº 0776/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o Processo n. 201400016000447.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jánison Calixto dos Santos**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, titular do CPF nº 853.965.321-49, para exercer a função de gestor do **Contrato nº 093/2015**, em substituição ao servidor **Francisco Rubens de Souza**, CPF n. 758.518.141-87, designado pela Portaria n. 0901/2015. Referido ajuste foi firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa **OI S/A**, cujo objeto é a dilatação de prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de (30) trinta meses, relativo à prestação de serviços de telefonia fixa e internet banda larga móvel.

Art. 2º. Designar o servidor **Fábio Hiroshi Yamamoto**, CPF n. 901.742.249-15, Técnico em Gestão Pública, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 0901/2015/SSP.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada e à Gerência de Telecomunicações/SSP, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 159633

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

Portaria nº 12578/2019 - PM

Retroage a data de promoção do 3º Sargento QPPM 31986 Wilian Robson Cintra, nos termos que especifica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei Estadual nº 8.125 de 18 de junho de 1976, c/c o § 1º do art. 4º, da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, e...

Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de